



RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Sr. Cristiano dos Anjos

Presidente da CPL de Obras SESC/DR/AP

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá

Assunto: Contrarrazões Recursais

Ref.: Pregão Eletrônico 23-0018-PG - SESC-AP

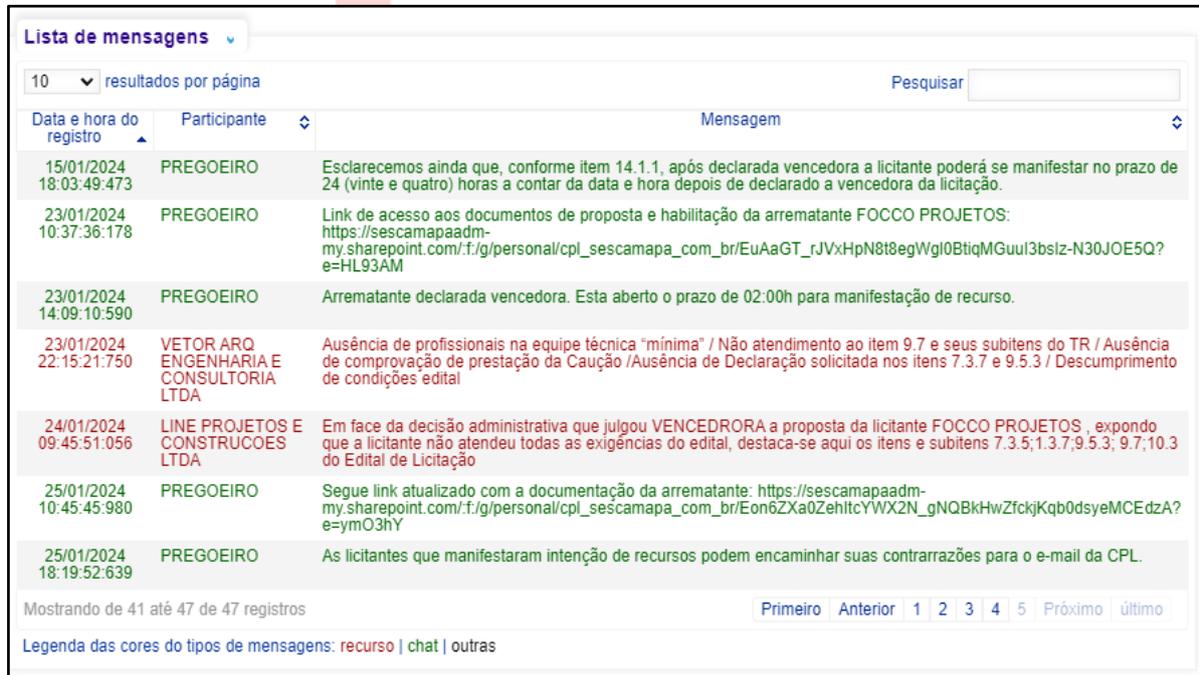
A LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.374.697/0001-96, localizada na Avenida Raimundo Perais, 373, Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-440, telefones: (96) 3115-1727 / 98128-4092 / 98115-8906, e-mail: administrativo@lineprojetos.com, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Sr. WELTON BARREIROS ALVINO, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira do CAU/AP nºA114692-0, RG nº115001/PTCAP e CPF nº 010.473282-24, VEM, com o habitual respeito apresentar, RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão administrativa que julgou como VENCEDORA a proposta da licitante FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, expondo e requerendo o que segue.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Faz-se tempestivo o presente recurso administrativo eis que a empresa recorrente foi comunicada através de sítio eletrônico que a empresa FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA foi declarada VENCEDORA do certame, iniciando assim a admissibilidade de recursos administrativos como previsto no Edital de Licitação PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG, tendo esta empresa manifestado o primeiro recurso administrativo no dia 24/01/2024, às 09:45:51 horas e sendo intimada novamente através



do sítio eletrônico, no dia 25/01/2024, às 18:19:52 horas, a manifestar as contrarrazões conforme comprovado pelos prints abaixo:



The screenshot shows a web interface for a messaging list. At the top, it says 'Lista de mensagens' with a dropdown arrow. Below that, there's a search bar with 'Pesquisar' and a dropdown for '10 resultados por página'. The main content is a table with columns: 'Data e hora do registro', 'Participante', and 'Mensagem'. There are seven rows of messages. The messages include information about bid clarification, access to documents, bid declaration, absence of professionals, administrative decision, updated links, and a deadline for appeals. At the bottom, it says 'Mostrando de 41 até 47 de 47 registros' and has navigation buttons: 'Primeiro', 'Anterior', '1', '2', '3', '4', '5', 'Próximo', 'último'. A legend at the bottom left indicates 'Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras'.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/01/2024 18:03:49:473	PREGOEIRO	Esclarecemos ainda que, conforme item 14.1.1, após declarada vencedora a licitante poderá se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado a vencedora da licitação.
23/01/2024 10:37:36:178	PREGOEIRO	Link de acesso aos documentos de proposta e habilitação da arrematante FOCCO PROJETOS: https://sescamapaadm-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/cpl_sescamapa_com_br/EuAaGT_rJVxHpN8t8egWgl0BtiqMGUul3bslz-N30JQE5Q?e=HL93AM
23/01/2024 14:09:10:590	PREGOEIRO	Arrematante declarada vencedora. Esta aberto o prazo de 02:00h para manifestação de recurso.
23/01/2024 22:15:21:750	VETOR ARQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Ausência de profissionais na equipe técnica "mínima" / Não atendimento ao item 9.7 e seus subitens do TR / Ausência de comprovação de prestação da Caução / Ausência de Declaração solicitada nos itens 7.3.7 e 9.5.3 / Descumprimento de condições edital
24/01/2024 09:45:51:056	LINE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Em face da decisão administrativa que julgou VENCEDORA a proposta da licitante FOCCO PROJETOS, expondo que a licitante não atendeu todas as exigências do edital, destaca-se aqui os itens e subitens 7.3.5; 1.3.7; 9.5.3; 9.7; 10.3 do Edital de Licitação
25/01/2024 10:45:45:980	PREGOEIRO	Segue link atualizado com a documentação da arrematante: https://sescamapaadm-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/cpl_sescamapa_com_br/Eon6ZXa0ZehitcYWX2N_gNOBkHwZfckjKqb0dsyeMCEdza?e=ymO3hY
25/01/2024 18:19:52:639	PREGOEIRO	As licitantes que manifestaram intenção de recursos podem encaminhar suas contrarrazões para o e-mail da CPL.

Considerando, que o edital preconiza no subitem 14.2.1. "Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso". Tendo o prazo final para admissibilidade recursal até às 23h:59m, do dia 29/01/2024, uma vez que este é segundo dia útil.

Diante do respaldo legal, esta Recorrente pugna pelo recebimento desta CONTRARRAZÕES RECURSAIS, eis que tempestivo, bem como pelo seu julgamento, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS RAZÕES RECURSAIS:

Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação De Obras Sesc/DR/AP, o digno e respeitável julgamento das razões recursais interpostas, por ora,



recaem sobre a responsabilidade de Vossas Senhorias, conforme preceitua a resolução nº 1.252/2012.

Ressalte-se que a empresa recorrente é idônea, que já está consolidada no mercado há 26 (vinte e seis) anos, prestando serviços e executando obras e projetos que por ora pretendem ser contratados. Podendo inclusive, ser atestada por toda e qualquer documentação exigível sua idoneidade, pois sempre zelou pelo bom desempenho e qualidade de seus serviços e obras prestados à sociedade e à Administração Pública.

3. SÍNTESE DA LICITAÇÃO

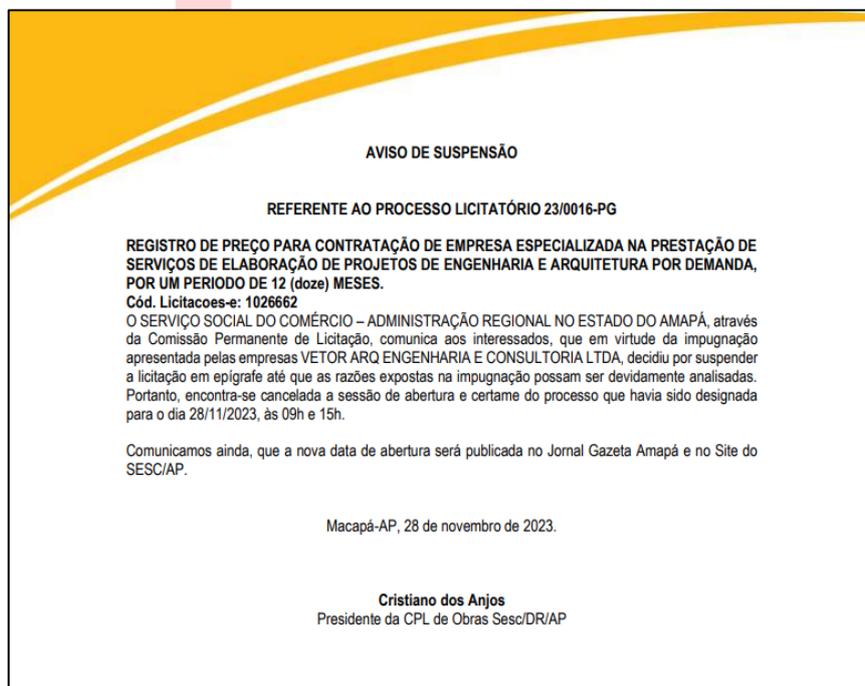
O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, lançou, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, o EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG, realizou a licitação na Modalidade PREGÃO, formato ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o "Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura por demanda, tais como: projetos arquitetônicos e estruturais em concreto armado e em estruturas metálicas, infraestrutura, urbanização, elétrico de baixa e média tensão, proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndio, sonorização, acústica, esgoto sanitário e pluvial, comunicação, dados e lógica, internet e telefone, cftv, acessibilidade, luminotécnico, estabilização do solo, climatização e ventilação mecânica, etc., memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamentos, cronogramas, laudos técnicos, entre outros, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, reformas, ampliações, adequações, pavimentações, obras de superestrutura e infraestrutura, de contenção e de drenagem na unidade SESC Araxá", com a seguinte cronologia:



1. DA ABERTURA

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das 08:00 horas do dia 08/11/2023 até às 09:00 horas do dia 28/11/2023.
- 1.2. **Abertura das Propostas:** Às 09:00 horas do dia 28/11/2023.
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15:00 horas do dia 28/11/2023.
- 1.4. **Local da Disputa:** sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. **Código Licitações-e:** 1026662
- 1.6. Todas as referências de horário no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

Na data e hora marcada para a licitação, por motivos de impugnação, o certame foi suspenso para o atendimento às adequações consideradas do recurso provido pela empresa VETOR ARQ ENGENHARIA E CONSULTORIA.



Assim, foi republicado o edital com as considerações dos recursos já aplicadas e estipulou-se a seguinte cronologia para o certame:



1. DA ABERTURA

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das **08:00** horas do dia **06/12/2023** até às **09:00** horas do dia **21/12/2023**.
- 1.2. **Abertura das Propostas:** Às **09:00** horas do dia **21/12/2023**.
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às **15:00** horas do dia **21/12/2023**.
- 1.4. **Local da Disputa:** sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. **Código Licitações-e:** **1030919**
- 1.6. Todas as referências de horário no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

Na data e hora marcada para a licitação, compareceram 9 (nove) empresas licitantes, abaixo identificadas, são elas:

Lista de lances

10 resultados por página

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	24/01/2024 21:37:46:675	R\$ 4.850.000,00	EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
2	11/12/2023 10:18:02:334	R\$ 9.500.000,00	FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
3	18/12/2023 14:35:17:320	R\$ 6.000.000,00	VORTEX ENGENHARIA LTDA
4	18/12/2023 17:30:10:822	R\$ 5.490.735,99	MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA - ME
5	20/12/2023 10:31:00:208	R\$ 6.000.000,00	LUMIZ ENGENHARIA LTDA
6	20/12/2023 12:08:56:188	R\$ 4.269.553,87	LINE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
7	20/12/2023 20:22:06:684	R\$ 10.000.000,00	RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
8	20/12/2023 22:45:36:575	R\$ 6.099.362,68	J W SERVICOS E SOLUCOES LTDA
9	21/12/2023 02:19:21:664	R\$ 4.269.553,87	VETOR ARQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
10	21/12/2023 15:02:42:156	R\$ 4.200.000,00	J W SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Mostrando de 1 até 10 de 37 registros 1

Em ato contínuo no horário marcado foi aberta a sessão para a disputa dos lances, onde foram acolhidas as propostas até as 15:32 horas do dia 21/12/2023, onde o pregoeiro encerrou definitivamente a disputa do lote, conforme comprova pelos prints abaixo:



Lista de mensagens

10 resultados por página Pesquisar

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
21/12/2023 15:02:59:723	PREGOEIRO	FAÇO AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES:
21/12/2023 15:03:45:913	PREGOEIRO	Após 3 minutos, contados desta mensagem, poderemos iniciar o Tempo Randômico.
21/12/2023 15:11:50:753	PREGOEIRO	Conforme informado anteriormente, daremos início ao tempo randômico.
21/12/2023 15:12:21:298	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
21/12/2023 15:12:51:298	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$3.000.000,00.
21/12/2023 15:31:25:298	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
21/12/2023 15:31:25:298	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 19 minutos e 04 segundos nesta fase.
21/12/2023 15:31:25:298	SISTEMA	A menor proposta foi dada por VORTEX ENGENHARIA LTDA no valor de R\$2.499.770,40.
21/12/2023 15:31:25:298	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
21/12/2023 15:32:20:392	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 11 até 20 de 47 registros Primeiro Anterior 1 2 3 4 5 Próximo último

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

3.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Após o encerramento da fase de lances a comissão solicitou a documentação da empresa Vortex Engenharia Ltda para análise da proposta e da documentação, retornando com o resultado da análise no dia 04/01/2024, onde a mesma decidiu pela desclassificação da empresa Vortex e de mais 4 empresas que não cumpriram as condições editalícias com referência ao item 10.3.

Ato contínuo, a referida comissão de licitação fez o chamamento da empresa Focco Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda para apresentação da documentação jurídica, a qual, após toda a análise documental, foi consagrada vencedora do certame.

Lista de fornecedores

10 resultados por página Pesquisar

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 VORTEX ENGENHARIA LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 2.499.770,40	21/12/2023 15:25:29:115
2 LUMIZ ENGENHARIA LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 2.500.000,00	21/12/2023 15:18:23:537
3 RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 3.026.002,07	21/12/2023 15:14:04:467
4 J W SERVICOS E SOLUCOES LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 3.964.585,74	21/12/2023 15:26:09:047
5 MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 4.080.000,00	21/12/2023 15:09:00:802
6 FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 4.269.553,70	23/01/2024 14:07:33:492
7 LINE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 4.269.553,87	20/12/2023 12:08:56:188
8 VETOR ARQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 4.269.553,87	21/12/2023 02:19:21:664
9 EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 4.850.000,00	09/12/2023 21:37:46:675

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros Primeiro Anterior 1 Próximo último

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido



Lista de mensagens ▾

10 resultados por página Pesquisar

Data e hora do registro ▲	Participante ▾	Mensagem ▾
05/01/2024 10:49:40:039	PREGOEIRO	Considerando as condições editalícias com referência ao item 10.3. a empresa VORTEX ENGENHARIA LTDA está desclassificada.
05/01/2024 16:39:25:455	VETOR ARQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Srº Pregoeiro, com todo respeito que vos dedico, peço atenção ao item 7.5.11 do Edital, que informa que em nenhuma hipótese será concedido prorrogação de prazo para entrega de PROPOSTA DE PREÇO, assim como da Documentação de Habilitação, veja:
05/01/2024 16:39:33:019	VETOR ARQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	7.5.11. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com os novos preços oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.
05/01/2024 16:41:01:277	VETOR ARQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Neste passo, e levando em consideração o Princípio da Autotutela, que da conta de que a administração poderá rever seus atos, pede-se a desconsideração da prorrogação do prazo concedido ao arrematante, e considere a proposta de preço intempestiva.
05/01/2024 16:42:20:116	VETOR ARQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Outrossim, caso não seja esse entendimento, pede-se que desconsidere o pedido de dilatação de prazo da arrematante, pois a mesma solicitou a dilatação de prazo quando o prazo já tinha se exaurido, as 10:04, passando assim, 04 minutos das duas horas.
15/01/2024 18:03:10:207	PREGOEIRO	Prezada Vetor Arq, considerando que o Art. 2º da Resolução 1252/12: O procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa e a garantir a legitimidade, a eficiência e a objetividade da aplicação dos recursos do Sesc,
15/01/2024 18:03:13:380	PREGOEIRO	bem como o alcance de suas finalidades institucionais, de acordo com ele, é necessário garantir a legitimidade, a eficiência, e objetividade da aplicação dos recursos.
15/01/2024 18:03:25:074	PREGOEIRO	Em que pese o item 7.5.11 visa restringir o caráter competitivo do certame, a Comissão adotou o entendimento do item 11.2, em que determina:
15/01/2024 18:03:30:696	PREGOEIRO	O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
15/01/2024 18:03:39:078	PREGOEIRO	Diante disso entendemos que o período de 4 minutos questionado não gerou ao SESC qualquer prejuízo, já que pode decorrer da não parametrização do horário do sistema.

Mostrando de 31 até 40 de 52 registros Primeiro Anterior 2 3 4 5 6 Próximo último

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)

Lista de mensagens ▾

10 resultados por página Pesquisar

Data e hora do registro ▲	Participante ▾	Mensagem ▾
21/12/2023 15:39:02:917	PREGOEIRO	Prezada Licitante, encontra-se aberto o PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS para o envio, na forma do item 11.1 e seu subitem do edital, da documentação de Habilitação e Proposta Ajustada ao último lance.
21/12/2023 15:41:09:433	PREGOEIRO	Caso ultrapasse o tamanho permitido pelo licitações-e, os documentos poderão ser enviados para o seguinte e-mail da CPL: cpl@sescmapa.com.br
04/01/2024 16:22:19:643	PREGOEIRO	Prezada FOCCO PROJETOS, encontra-se aberto o PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS para o envio, na forma do item 11.1 e seu subitem do edital, da documentação de Habilitação e Proposta Ajustada ao último lance.
04/01/2024 16:22:30:303	PREGOEIRO	Caso ultrapasse o tamanho permitido pelo licitações-e, os documentos poderão ser enviados para o seguinte e-mail da CPL: cpl@sescmapa.com.br
04/01/2024 16:33:18:512	PREGOEIRO	CONSIDERAR O PRAZO A PARTIR DAS 8H DO DIA 05/01.
05/01/2024 10:04:15:282	FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sr Pregoeiro, bom dia. Poderia nos conceder mais tempo para que possamos enviar toda documentação solicitada?
05/01/2024 10:15:51:019	PREGOEIRO	Concedido o prazo até as 14h do dia 05/01/2024.
05/01/2024 10:35:02:176	VORTEX ENGENHARIA LTDA	Bom dia Sr Pregoeiro, gostaríamos de saber qual o motivo de nossa desclassificação do certame
05/01/2024 10:36:28:885	VORTEX ENGENHARIA LTDA	Gentileza nos enviar a decisão em nosso e-mail cadastrado, obrigado.
05/01/2024 10:37:05:061	VORTEX ENGENHARIA LTDA	Não visualizamos no chat de mensagem a decisão.

Mostrando de 21 até 30 de 52 registros Primeiro Anterior 1 2 3 4 5 Próximo último

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)

4. DA NÃO VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

No contexto das garantias fundamentais que permeiam o processo licitatório, tais como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência, destaca-se a vinculação da Administração ao edital que regula o certame. Este documento, sendo a lei



aplicável ao caso, orienta tanto a atuação da administração pública quanto dos licitantes.

Assim, a Administração encontra-se estritamente vinculada às normas e condições estabelecidas no edital, garantindo segurança tanto para os licitantes quanto para o interesse público.

Essa vinculação é uma decorrência do princípio do procedimento formal, que obriga a Administração a observar as regras por ela estabelecidas no instrumento convocatório que rege a licitação. Em outras palavras, nada pode ser criado ou realizado sem previsão expressa no edital.

No entanto, é lamentável notar que, em alguns pontos ao longo de seus procedimentos, esta Comissão Permanente de Licitação (CPL) agiu em desacordo com as condições estabelecidas no edital, culminando erroneamente na declaração da empresa atualmente vencedora. Entre as irregularidades identificadas, destacam-se:

4.1 DO PREÇO INEXEQUÍVEL

Conforme teor da ata do pregão eletrônico, foi considerada arrematante a empresa FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 4.269.553,78.

Lista de fornecedores

10 resultados por página

Pesquisar

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 VORTEX ENGENHARIA LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 2.499.770,40	21/12/2023 15:25:29:115
2 LUMIZ ENGENHARIA LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 2.500.000,00	21/12/2023 15:18:23:537
3 RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 3.026.002,07	21/12/2023 15:14:04:467
4 J W SERVICOS E SOLUCOES LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 3.964.585,74	21/12/2023 15:26:09:047
5 MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 4.080.000,00	21/12/2023 15:09:00:802
6 FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 4.269.553,78	21/12/2023 15:04:46:750
7 LINE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 4.269.553,87	20/12/2023 12:08:56:188
8 VETOR ARQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 4.269.553,87	21/12/2023 02:19:21:664
9 EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 4.850.000,00	09/12/2023 21:37:46:675

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo último

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.
Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Ocorre que o Edital define no item 10.3 que propostas inferiores a 70% do valor referência são consideradas inexequíveis:



10.2.5. Sendo o critério de julgamento pelo menor preço global exequível, os preços unitários serão analisados individualmente, com base nos valores unitários máximos constantes das planilhas fornecidas.

10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do valor de referência de **R\$ 6.099.362,68**.

10.4. As propostas cujos valores se situarem acima do teto máximo do valor de referência de **R\$ 6.099.362,68**, estão automaticamente desclassificadas, não cabendo análise da documentação do envelope **PROPOSTA**.

10.5. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

10.6. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

O valor limite por tanto é de R\$ 4.269.553,87 (70% do valor de referência).

O valor da proposta arrematante é de R\$ 4.269.553,78, ou seja, abaixo do limite de 70% do edital, estando em desconformidade do Edital, devendo ser considerada desclassificada.

O edital traz critério objetivo para tornar uma proposta inexequível. Aceitar o valor da proposta da empresa FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, a coloca em condições de vantagem sobre as demais participantes, violando a isonomia e legalidade da licitação.

4.2 AUSÊNCIA DE DECLARAÇÕES, SOLICITADA NOS ITENS 7.3.7 E 9.5.3

A ausência das declarações obrigatórias solicitadas nos itens 7.3.7 e 9.5.3 do edital e do termo de referência, conforme estabelecido no edital da referida concorrência, os itens supracitados requerem a apresentação de declarações específicas, cuja ausência compromete a regularidade da proposta apresentada pela empresa concorrente. Essas declarações são fundamentais para assegurar a conformidade da empresa concorrente com as exigências legais, técnicas e éticas estabelecidas no processo licitatório.

A falta das declarações mencionadas representa uma clara violação das regras estabelecidas no edital, prejudicando a igualdade de condições entre os concorrentes e comprometendo a lisura e a transparência do certame. Além disso, a ausência dessas



declarações levanta sérias dúvidas quanto à capacidade da empresa concorrente de cumprir com as obrigações contratuais, caso seja selecionada como vencedora do processo licitatório.

4.3 DA NÃO COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO SEGURO GARANTIA

Cumprido ressaltar que, de acordo com o edital em questão, a apresentação do seguro garantia é um requisito obrigatório para participação no certame. Tal exigência visa garantir a segurança do contrato e resguardar os interesses tanto da administração pública quanto dos demais concorrentes.

No entanto, supostamente a empresa concorrente em questão não cumpriu integralmente com as disposições editalícias ao deixar de apresentar a documentação comprobatória do seguro garantia, de forma que também ao consultar a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, que é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro, observa-se que o seguro garantia fornecido possui uma vigência expirada, não estando em conformidade com as disposições do edital.

Esta situação levanta sérias preocupações quanto à capacidade da empresa concorrente de cumprir com as obrigações contratuais caso seja selecionada como vencedora do certame. A apresentação de um seguro garantia inválido não apenas viola as regras estabelecidas no edital, mas também coloca em questão a credibilidade e a seriedade da proposta da referida empresa, além de possível cometimento de ilícito penal.



Consulta de Apólice de Seguro Garantia

Esta consulta retorna informações das apólices de seguro garantia emitidas e registradas pelas seguradoras no Sistema de Registro de Operações – SRO, em determinada data de referência, considerando modificações realizadas por endossos.

Após sete dias úteis da emissão da apólice os dados poderão ser consultados através da numeração específica.

Para verificação das condições da apólice antes e depois do início da vigência de determinado endosso, utilize datas de referência distintas (a data de referência é escolhida no resultado da consulta, ao final da página).

Para isto, a data de referência a ser utilizada é aquela que corresponde ao início de vigência do respectivo endosso, e não da data de sua emissão. Considerando isto, poderão ser utilizadas datas futuras.

O número de registro para consulta aos dados da apólice deve ser localizado na própria apólice de seguro garantia. Esse número deve ser formado por 24 dígitos, todos numéricos, conforme seqüência SSSSSAAAFFFFRRRRNNNNNN, onde:

- SSSSS Código da sociedade seguradora na SUSEP - 5 dígitos;
- AAAA Ano de emissão da apólice - 4 dígitos;
- FFFF Identificador da assursal da emissão da apólice - 4 dígitos;
- RRRR Código do ramo da operação - 4 dígitos;
- NNNNNN Número sequencial por ramo de operação - 7 dígitos; e

Se você não possui o número com que a apólice foi registrada, conforme formato acima, solicite-o à seguradora ou ao corretor de seguros responsável pela emissão do documento.

Apólices emitidas até 03.07.2023 podem ser consultadas pelo número dos endossos emitidos, contendo 30 dígitos e segundo a especificação: SSSSSAAAFFFFRRRRNNNNNNNEEEEE, onde, além dos 24 primeiros dígitos idênticos aos do registro da apólice, os últimos 6 correspondem ao sequencial de endosso. Ressalte-se, porém, que esse registro não é mais obrigatório desde 03.04.2023, sendo suprimido em definitivo a partir de 03.07.2023.

Registramos ainda, que a partir de 03.07.2023, as consultas aos dados das apólices de seguro garantia passaram a utilizar informações integrantes exclusivamente do Sistema de Registro de Operações – SRO, de forma que as consultas pelo antigo sistema (AeSusep) continuarão em funcionamento, considerando apenas o legado até a referida data.

Por fim, enfatizamos que o registro das informações relativas às apólices de seguro garantia nos sistemas correspondentes é de inteira responsabilidade das seguradoras. Caso os dados da apólice não sejam encontrados ou haja qualquer divergência, deverá ser acionada a seguradora ou corretor de seguros intermediário da apólice, visando maiores esclarecimentos.

Eventuais dúvidas ou demais questões poderão ser direcionadas à Susep, através do canal da Ouvidoria da Autarquia, através do endereço <https://falabr.cgu.gov.br/>

Pesquisa

Nº de registro de apólice: ✓
017412023000107750125476
SSSSAAAFFFFRRRRNNNNNNNEEEEE

CPF/CNPJ ✓
47.022.964/0001-02

✓ Não sou um robô

Pesquisar

Não foram encontrados dados na base para a apólice informada

Acesso à Informação GOVERNO FEDERAL BRASIL

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Observando atentamente a documentação final apresentada pela empresa concorrente, ao longo dos diversos pedidos e atualizações incorretamente realizadas, é evidente que ela não atende às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital, conforme será detalhadamente exposto a seguir:

Primeiramente, em relação aos Atestados e CATs necessários, conforme especificado nos itens 7.3.9 e 9.5.5 do edital, é fundamental que a licitante demonstre possuir, em seu corpo técnico, profissional de nível superior com atestados de responsabilidade técnica



acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, além das Certidões de Acervo Técnico (CATs). Entretanto, a empresa concorrente não cumpriu com tais requisitos.

Segundo a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014, que versa sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, é permitido ao arquiteto e urbanista solicitar uma certidão de acervo técnico constituída por atividade comprovada por meio de atestado fornecido pela pessoa jurídica contratante, denominada Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A). No entanto, as CATs apresentadas não estão em conformidade com os requisitos do edital.

Adicionalmente, as disciplinas elencadas nos itens 9.5.5.1 e 9.7 não foram devidamente atendidas pela concorrente. Por exemplo, no que se refere aos projetos de maior relevância, como o Prédio da Academia e o Prédio do Teatro/Galeria, constatamos que as CATs apresentadas pelos profissionais não são compatíveis com as disciplinas associadas a esses projetos, conforme detalhado nos itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2 do edital.

Observa-se ainda que o prazo para a montagem da equipe técnica não foi respeitado uma vez que tem certidões emitidas muito após a solicitação da comissão, como por exemplo, no caso do profissional Arq. Pablo Costa Gonçalves da Silva, no qual a sua certidão foi emitida, no dia 10/01/2024, sendo que este prazo já havia ultrapassada a data de envio das documentações, qual seja, dia 04/01/2024.

Percebe-se, ainda, que a concorrente demonstrou fragilidade na sua equipe técnica e que oportunamente veio adicionando informações e documentos não mais permitidos nessa fase da licitação.

Portanto, é patente que a empresa concorrente não cumpriu com as exigências de qualificação técnica estipuladas no edital, comprometendo a lisura e a transparência do processo licitatório, bem como dando possível ensejo à fraude licitatória.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000886597



20240000886597

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 10/01/2024 - 08/07/2024

CERTIFICAMOS que o Profissional PABLO COSTA GONCALVES DA SILVA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: PABLO COSTA GONCALVES DA SILVA **CPF:** 102.510.157-00
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A57115-6
Data de obtenção de Títulos: 12/12/2008
Data de Registro nacional profissional: 29/01/2009
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto(a) e Urbanista
País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 886597/2024
Expedida em 10/01/2024, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ
Chave de impressão: 412D21



5. DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas RAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça que:

- a) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos e que seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro, declarando a desclassificação da empresa FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, diante das desconformidades apresentadas;
- b) Em caso de julgamento do presente recurso pela autoridade hierárquica competente, requer que o mesmo seja dado como provido, tendo em vista os argumentos e fundamentos aqui demonstrados;
- c) Caso V.Sa. não entenda desta forma, e decida por manter da decisão, solicitamos que submeta à autoridade superior competente para julgamento.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Macapá, 29 de janeiro de 2024.

WELTON BARREIROS ALVINO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 010.473.282-24